



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº. 4437 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização excepcional para que servidores municipais que trabalham no período noturno acompanhem, no próprio local de trabalho e durante o horário de expediente, as transmissões dos jogos da 1ª fase (fase de grupos) da Copa do Mundo FIFA de 2026, e dá outras providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2026, evento de notório interesse e relevância social, cultural e esportiva para a população;

CONSIDERANDO que diversos jogos da 1ª fase (fase de grupos) da referida competição serão disputados em horários que coincidem com a jornada de trabalho dos servidores municipais que atuam no período noturno;

CONSIDERANDO o entendimento de que medidas dessa natureza contribuem para a valorização do servidor público, a melhoria do clima organizacional e a manutenção da motivação e da produtividade no ambiente de trabalho, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, que não se contrapõe a iniciativas pontuais e excepcionais de integração e valorização funcional, desde que devidamente regulamentadas e fiscalizadas pelas respectivas chefias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário, que os servidores públicos municipais que exerçam suas atribuições no período noturno acompanhem, no próprio ambiente de trabalho e durante o respectivo horário de expediente, a transmissão televisiva ou por outros meios eletrônicos dos jogos da 1ª fase (fase de grupos) da Copa do Mundo FIFA de 2026 que ocorrerem dentro de sua jornada.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº. 4437 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Parágrafo único - A autorização de que trata o caput abrange o período compreendido entre os dias 11 (onze) e 27 (vinte e sete) de junho de 2026, correspondente à 1ª fase (fase de grupos) da competição, conforme tabela oficial divulgada pela FIFA.

Art. 2º - A medida prevista neste Decreto aplica-se a todos os servidores municipais, efetivos, comissionados ou contratados, vinculados às Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que estejam regularmente em exercício no período noturno na data e horário de realização das partidas.

Art. 3º - A autorização prevista neste Decreto fica condicionada à observância, pelos servidores e pelas respectivas chefias imediatas, dos seguintes requisitos:

I – a manutenção integral e ininterrupta da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, segurança, atendimento ao público e demais atividades que não admitam paralisação ou redução de qualidade;

II – o acompanhamento dos jogos não poderá, em nenhuma hipótese, comprometer o cumprimento das tarefas, metas e prazos inerentes à função exercida pelo servidor;

III – a permanência do servidor em seu posto de trabalho, ou em local próximo a ele, de modo a garantir o pronto atendimento a qualquer demanda do serviço;

IV – a utilização de equipamentos próprios do servidor ou disponibilizados pela própria unidade, sem geração de despesas adicionais para a Administração Municipal;

V – a manutenção do volume sonoro em nível que não perturbe o andamento dos trabalhos nem o atendimento ao público, quando houver.

Art. 4º - Caberá ao chefe imediato de cada unidade ou setor, em conjunto com respectivo Departamento, organizar a escala de trabalho e definir, casuisticamente, a viabilidade do acompanhamento das partidas, podendo, de forma justificada, suspender ou restringir a autorização prevista neste Decreto sempre que a necessidade do serviço público assim o exigir.

Art. 5º - Esta autorização não constitui redução, dispensa ou compensação de jornada de trabalho, tampouco gera direito adquirido ou precedente para situações futuras, aplicando-se exclusivamente ao período e às condições especificadas neste Decreto.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº. 4437 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026, revogando-se automaticamente em 27 de junho de 2026, encerrado o período de vigência nele estabelecido, e revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de junho de 2026.


HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal


Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.
Janaina Cristina Lopes de Oliveira Monteiro
Assessor da Secretaria de Gabinete

